

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 3/1994/A de 27 de Abril

de 27 de Abril

**Limite dos avales a conceder pela Região Autónoma
dos Açores em 1994**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no uso da faculdade que lhe é conferida pela alínea o) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político - Administrativo, resolve fixar o limite máximo dos avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 1994, em 8,5 milhões de contos.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 17 de Março de 1994.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, Alberto Romão Madruga da Costa.